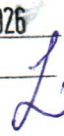
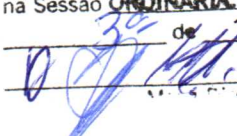


38 de 19 FEV 2026


REQUERIMENTO Nº 012/2026

Autoria: Vereadores Leonice Klaus dos Santos e Reginaldo Luiz da Silva.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

Os Vereadores **LEONICE KLAUS DOS SANTOS** e **REGINALDO LUIZ DA SILVA**, que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, com fundamento¹ no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros deste Legislativo, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUERER** que seja encaminhado expediente ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo de Alécio Costa, para que, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca dos atendimentos realizados pelo **Odontomóvel** em nosso município, como:

- Quantidade total de atendimentos realizados;
- Locais onde ocorreram os atendimentos;
- Dias em que o Odontomóvel esteve em funcionamento;
- Período (datas e horários) em que os atendimentos foram realizados;
- Relação das comunidades, bairros ou instituições atendidas.

Justifica-se o presente requerimento pela necessidade de acompanhamento das ações e serviços prestados à população, bem como para garantir maior transparência e fiscalização dos atendimentos realizados no município.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 10 de fevereiro de 2026.


Leonice Klaus dos Santos
Vereadora


Reginaldo Luiz da Silva
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."